



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLYCY



ANO 49

SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2004

NÚMERO 207

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLYCY

Palácio do Anhangabaú - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro

LEI Nº 13.907, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 288/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Victorio Finzetto o espaço público sem denominação, delimitado pela Avenida conhecida por Morro de Tapiruva, Avenida Inajar de Souza, Avenida General Penha Brasil e pela Rua José da Costa Gavião, Distrito de Cachoeirinha.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Victorio Finzetto o espaço público sem denominação, delimitado pela Avenida conhecida por Morro de Tapiruva, Avenida Inajar de Souza, Avenida General Penha Brasil e pela Rua José da Costa Gavião (Setor 127 - Quadra 317), Distrito de Cachoeirinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.908, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 393/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, Distrito da Freguesia do Ó, e dá outras providências.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Antonio Mendes Barbosa o logradouro público conhecido por Travessa 8, com início na Rua Visconde de Assis Martins e término na Rua Brigadeiro Vilela Junior (Setor 076, Quadras 480 e 488), localizado no Jardim Cachoeira, Distrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	—
Instituto de Previdência Municipal	16
Serviço Funerário do Município	18
Servidores	20
Concursos	35
Editais	38
Licitações	53
Câmara Municipal	56
Tribunal de Contas	—

Esta edição é composta de 80 páginas.

LEI Nº 13.909, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 424/03, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Gercino José de Souza o espaço público inominado localizado no Distrito do Limão, e dá outras providências.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Gercino José de Souza o espaço livre sem denominação, delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Capitão José Machado e Barão de São Luis (Setor 076 e Quadras 259, 414 e 415), localizado no Jardim Primavera, no Distrito do Limão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.910, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei nº 515/03, do Vereador Toninho Paiva - PL)

Denomina Praça Antonio Ronceiro o espaço livre sem denominação, situado no Distrito de Cidade Líder.

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Ronceiro o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Lourenço Cândido de Siqueira e Alfredo Vasconcelos (Setor 147 - Quadra 312), Distrito de Cidade Líder.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 228, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

MARTA SUPLYCY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 13.605, de 4 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 e seguintes do Regimento Interno do Conselho do Orçamento Participativo da Cidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Município dia 16/12/2003 que instituiu a Coordenação do Conselho do Orçamento Participativo.

RESOLVE:

1. Nomear os membros da Coordenação do CONOP - Conselho do Orçamento Participativo, a saber:

I Conselheiros eleitos pelos membros do CONOP

CENTRO	Titular	Ana Maria Obranovich
	Suplente	Maria Aparecida Silva Oliveira
NORTE	Titular	Lucimar Presença
	Suplente	Erandir Andrade da Silva
NOROESTE	Titular	Angela Maria Pereira
	Suplente	Claudio Costa dos Santos
SUL 1	Titular	Maria do Amparo Oliveira
	Suplente	José Maria Miranda Forte
SUL 2	Titular	Eva Souza Silva
	Suplente	José Liberato da Silva
SUDESTE	Titular	Pedro Celestino de Menezes
	Suplente	Maria de Lurdes R. dos Santos
OESTE	Titular	Ana Carolina Salem Vanossi
	Suplente	Maria de Fátima M. Santos
LESTE 1	Titular	Jucivaldo P. dos Santos
	Suplente	Claudio Martins
LESTE 2	Titular	Nadia Volcov
	Suplente	Maria do Socorro Alves
LESTE 3	Titular	João Isidoro Neto
	Suplente	Isabel Caballero
LESTE 4	Titular	Giberto Braz dos Santos
	Suplente	José Luis Araújo

SEGMENTOS	Titular	Edson de Azevedo Pontes
	Suplente	Luiz Carlos da Silva
TEMÁTICO	Titular	Geraldo Nerio Fernandes
	Suplente	Antonio Rossi Santos
CONSELHOS SETORIAIS	Titular	Michel Claude Julien Etlin
	Suplente	Irene Cruz Annes da Silva

II Representante da Secretaria Executiva do CONOP:

Sebastião Severino Neto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLYCY, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA

2004-0.209.629-7 - JOSÉ LUIZ - Representação em face de servidores públicos municipais sob a alegação de violação de sigilo. Pedido de instauração de sindicância e proibição de divulgação de elementos contidos no PA 2003-0.220.293-1 - Em face dos elementos de convicção constante do presente, em especial a manifestação da Secretária de Negócios Jurídicos e da Assessoria Técnica de SGM, **ACOLHO** e ratifico o despacho que determinou o ARQUIVAMENTO do presente, por ausência dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 203 da Lei 8989/79.

2004-0.160.997-5 - Alessandro Cirillo (Adv. João Gomes da Silva - OAB/SP 50.890, Aran Hatchikian Neto - OAB/SP 32.223 e Isabel Cristina Palma - OAB/SP 217.868) - Pedido de Reconsideração de Despacho - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações proferidas no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Urbana e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **CONHEÇO** o pedido de reconsideração da decisão exarada às fls. 292 do Processo Administrativo 2001-0.190.931-0, formulado por Alessandro Cirillo, RF 674.873.2.00, mas no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por falta de amparo legal, à míngua de novos argumentos capazes de alterar aquela decisão, nos moldes preconizados no artigo 176, inciso II, da Lei 8.989/79. - II - Outrossim, **RETI-RATIFICO** a referida decisão de fls. 292, bem como a portaria constante às fls. 296, ambas do p.a 2001-0.190.931-0, para que conste como fundamento legal da pena aplicada o inciso XII do artigo 178 da Lei 8.989/79 e não o inciso XIII, que, por equívoco, ali constou.

2002-0.116.541-0 - Gráfica Martini S/A - Regularização de prédio. Recurso - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SEHAB/APROV, às fls. 50/51, e da CEUSO, às fls. 52/54, **INDEFIRO** o pedido de regularização, nos termos da Lei 11.522/94, de edificação destinada a categoria de uso I2, situada na Rua Basílio Luz 388, Santo Amaro, em zona de uso Z6. - II - Dá-se por encerrada a instância administrativa.

2003-0.151.866-8 - Gilberto Trama (Adv. Dr. Bamam Torres da Silva, OAB/SP 76083) - Pedido de reconsideração de despacho demissório - I - À vista dos elementos coligidos no presente, de modo especial as manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, com fundamento nos artigos 176 e seguintes da Lei 8.989/79, **RECEBO** por tempestivo o Pedido de Reconsideração formulado por GILBERTO TRAMA e, no mérito **DOU PROVIMENTO** tão somente para excluir da base legal do despacho recorrido a alusão ao inciso II do artigo 189 da Lei 8.989/79, mantendo-se, no mais os termos da decisão, inclusive a penalidade.

2003-0.151.879-0 - Januário Costa Santos (Adv. Dr. Eduberto Nogueira Kakimoto, OAB/SP 67411) - Pedido de reconsideração de despacho demissório - I - À vista dos elementos coligidos no presente, de modo especial as manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, com fundamento nos artigos 176 e seguintes da Lei 8.989/79, **RECEBO** por tempestivo o Pedido de Reconsideração formulado por JANUÁRIO COSTA SANTOS e, no mérito **DOU PROVIMENTO** tão somente para excluir da base legal do despacho recorrido a alusão ao inciso II do artigo 189 da Lei 8.989/79, mantendo-se, no mais os termos da decisão, inclusive a penalidade.

2003-0.151.885-4 - José Augusto Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vasili Uzum, OAB/SP 36924) - Pedido de reconsideração de despacho demissório - I - À vista dos elementos coligidos no presente, de modo especial as manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, com fundamento nos artigos 176 e seguintes da Lei 8.989/79, **RECEBO** por tempestivo o Pedido de Reconsideração formulado por JOSÉ AUGUSTO FERNANDES GOMES e, no mérito **DOU PROVIMENTO** tão somente para excluir da base legal do despacho recorrido a alusão ao inciso II do artigo 189 da Lei 8.989/79, mantendo-se, no mais os termos da decisão, inclusive a penalidade.

2004-0.025.674-2 - Paulo Cesar Soares (Adv. Getulio Iuquihigue Muramoto - OAB/SP 90.388) - Pedido de Revisão de Inquérito Administrativo - I - À vista dos elementos coligidos no presente, de modo especial as manifestações da Secretaria Municipal da Segurança Urbana e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **INDEFIRO** o pedido de Revisão de Inquérito Administrativo (P.A 1996-0.043.584-7) formulado por PAULO CESAR SOARES.

2002-0.116.541-0 - Gráfica Martini S/A - Regularização de prédio. Recurso - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de SEHAB/APROV, às fls. 50/51, e da CEUSO, às fls. 52/54, **INDEFIRO** o pedido de regularização, nos termos da Lei 11.522/94, de edificação destinada a categoria de uso I2, situada na Rua Basílio Luz 388, Santo Amaro, em zona de uso Z6. - II - Dá-se por encerrada a instância administrativa.

2003-0.151.866-8 - Gilberto Trama (Adv. Dr. Bamam Torres da Silva, OAB/SP 76083) - Pedido de reconsideração de despacho demissório - I - À vista dos elementos coligidos no presente, de modo especial as manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, com fundamento nos artigos 176 e seguintes da Lei 8.989/79, **RECEBO** por tempestivo o Pedido de Reconsideração formulado por GILBERTO TRAMA e, no mérito **DOU PROVIMENTO** tão somente para excluir da base legal do despacho recorrido a alusão ao inciso II do artigo 189 da Lei 8.989/79, mantendo-se, no mais os termos da decisão, inclusive a penalidade.

2003-0.151.879-0 - Januário Costa Santos (Adv. Dr. Eduberto Nogueira Kakimoto, OAB/SP 67411) - Pedido de reconsideração de despacho demissório - I - À vista dos elementos coligidos no presente, de modo especial as manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, com fundamento nos artigos 176 e seguintes da Lei 8.989/79, **RECEBO** por tempestivo o Pedido de Reconsideração formulado por JANUÁRIO COSTA SANTOS e, no mérito **DOU PROVIMENTO** tão somente para excluir da base legal do despacho recorrido a alusão ao inciso II do artigo 189 da Lei 8.989/79, mantendo-se, no mais os termos da decisão, inclusive a penalidade.

2003-0.151.885-4 - José Augusto Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vasili Uzum, OAB/SP 36924) - Pedido de reconsideração de despacho demissório - I - À vista dos elementos coligidos no presente, de modo especial as manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, com fundamento nos artigos 176 e seguintes da Lei 8.989/79, **RECEBO** por tempestivo o Pedido de Reconsideração formulado por JOSÉ AUGUSTO FERNANDES GOMES e, no mérito **DOU PROVIMENTO** tão somente para excluir da base legal do despacho recorrido a alusão ao inciso II do artigo 189 da Lei 8.989/79, mantendo-se, no mais os termos da decisão, inclusive a penalidade.

2004-0.063.674-0 - FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde e da Subprefeitura da Sé, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

2004-0.063.674-0 - FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e da Subprefeitura da Mooca, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

2004-0.063.674-0 - FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e da Subprefeitura da Mooca, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

2004-0.063.674-0 - FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e da Subprefeitura da Mooca, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

RESOLVE:

1 - Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, instituído pela Lei Federal 9.424/96 e criado pela Lei Municipal 12.545, regulamentada pelos Decretos 37.845/99 e 37.975/99, por um período de dois anos a contar de 17 de julho de 2004, os seguintes representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação

MARCOS EDGAR BASSI

II. Professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município - EMEF's

ANTONIO BRAGA

ANTÔNIO HAYASHI FERRACINI

JOSÉ DONIZETE FERNANDES

III. Especialistas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município - EMEFs

DALVA DE SOUZA FRANCO

JOÃO ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA

IV. Servidores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município - EMEFs

DALVA DE SOUZA FRANCO

JOÃO ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA

V. Pais de Alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município - EMEFs

ANA MARIA DE JESUS BARBOSA CORTEZ

SÔNIA DOS SANTOS NATAL

JULIO ROBERTO DA COSTA

REGINA CARMEN CHAVES

SANDRA APARECIDA LEITE

MARIA JOSÉ DA SILVA

VI. Conselho Municipal de Educação

RUBENS BARBOSA DE CAMARGO

2 - Cessar em consequência, as designações anteriores efetivadas.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de novembro de 2004.

RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2004-0.000.738-6 - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde e da Subprefeitura da Sé, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

2004-0.000.738-6 - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde e da Subprefeitura da Sé, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

2004-0.000.738-6 - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde e da Subprefeitura da Sé, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

2004-0.000.738-6 - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde e da Subprefeitura da Sé, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO FUNDO DE AUXÍLIO MÚTUO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

2004-0.063.674-0 - FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e da Subprefeitura da Mooca, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

2004-0.063.674-0 - FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e da Subprefeitura da Mooca, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

2004-0.063.674-0 - FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI - Declaração de Utilidade Pública Municipal - No uso da competência que me foi delegada pelo Dec. 19512, de 20 de março de 1984, art. 10, inc. V, e considerando os elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e da Subprefeitura da Mooca, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela FUNDAÇÃO NINHO - JARDIM CONDESSA MARINA R. CRESPI, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, determinando o arquivamento dos autos.

20